



Estudo Técnico Preliminar

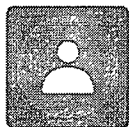
Processo administrativo N° 0001320260115000342



Unidade responsável
Secretaria de Saúde
Prefeitura Municipal de Pacajus



Data
19/01/2026



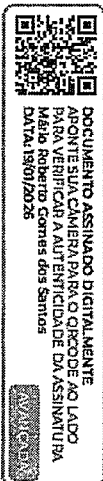
Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

No município de Pacajus, a Administração enfrenta um desafio significativo na área de saúde bucal, com a crescente demanda por serviços odontológicos nas vinte e uma unidades básicas de saúde da rede de atendimento municipal que ultrapassa os recursos e capacidades atualmente disponíveis. A infraestrutura existente, composta por equipamentos obsoletos e um suprimento insuficiente de materiais essenciais, tem se mostrado inadequada para atender às necessidades da população, comprometendo a continuidade e a eficácia dos serviços odontológicos prestados. Tais condições geram um impacto direto na qualidade do atendimento, acarretando em filas de espera prolongadas e no agravamento do quadro clínico de muitos pacientes, situação que contraria os princípios de eficiência e interesse público preconizados pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A não contratação dos equipamentos, materiais e acessórios odontológicos necessários implicaria na descontinuidade de serviços essenciais de saúde bucal, comprometendo metas institucionais e a saúde coletiva. Isso não somente inviabilizaria a manutenção adequada das atividades básicas e especializadas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), mas também obstruiria a modernização e a cobertura ampliada necessária para atender o crescimento populacional local, configurando uma clara perda de resolutividade e biossegurança nos atendimentos.

Os resultados esperados com a aquisição incluem a modernização dos equipamentos odontológicos, a garantia de um fornecimento contínuo de materiais e acessórios necessários e a expansão da cobertura dos serviços odontológicos oferecidos pelo município, alinhados aos objetivos estratégicos de melhoria contínua dos serviços públicos de saúde. Esses objetivos conectam-se diretamente aos princípios de economicidade e planejamento estratégico descritos no art. 5º e art. 11 da Lei nº



1
2
3
4





14.133/2021, assegurando que a contratação contribuirá para a resiliência e a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Pacajus.

Portanto, a contratação proposta é imprescindível para superar as limitações identificadas e garantir que os objetivos institucionais e estratégicos da Administração sejam alcançados, conforme detido no processo administrativo consolidado. Esta iniciativa, além de resolver o problema evidenciado, reforça o compromisso do município com a prestação de serviços de saúde bucal alinhados aos padrões de qualidade e efetividade exigidos por seus cidadãos, em conformidade com os arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- O objeto da presente contratação possui previsão no Plano de contratação anual – PCA-2026 – de 03/09/2025 - Id PCA PNCP: 07384407000109-0-000018/2026 – Id do item no PCA 47 – classe/grupo 424435347 - Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios odontológicos. - SAÚDE

2. ÁREA REQUISITANTE

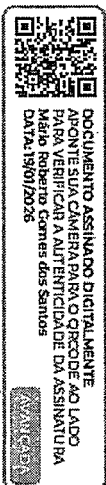
Area requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	DENISE MOREIRA BEZERRA

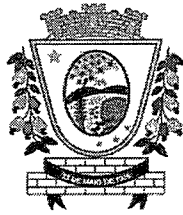
3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação para o município de Pacajus visa a aquisição de equipamentos, materiais e acessórios odontológicos. Tal demanda é imperativa para garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde bucal, conforme delineado na Política Nacional de Saúde Bucal, e visa mitigar os desafios encontrados no município. Estes incluem a continuidade da assistência odontológica, substituição de equipamentos obsoletos, aumento da cobertura dos serviços e cumprimento das normas de biossegurança. A relevância da demanda é evidenciada pela atual carência de insumos básicos e a necessidade de modernização para assegurar a eficiência e segurança no atendimento à população.

Os padrões mínimos de qualidade para os insumos e equipamentos são pautados pela necessidade de procedência confiável e especialização compatível com o serviço municipal odontológico. Assim, espera-se que os materiais atendam a especificações técnicas robustas, oferecendo durabilidade, eficiência operacional e compatibilidade com protocolos de saúde pública. Não se prevê a utilização de um catálogo eletrônico de padronização, devido à especificidade dos itens e sua aplicação direcionada aos cuidados odontológicos, objetos que não se enquadram como bens de luxo segundo o art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

- Exige-se para os bens e equipamentos duráveis garantia de pelo menos 12 meses e assistência técnica do fabricante ou distribuidor.
- É obrigatório que os bens e equipamentos tenham selo de inspeção da





ANVISA/INMETRO e ABNT, quando obrigatório.

A vedação de marcas ou modelos específicos será a regra geral, sustentando o princípio da competitividade. A indicação só ocorrerá em casos onde as características técnicas dos produtos sejam comprovadamente imprescindíveis para manutenção da qualidade do serviço, sempre documentando tecnicamente tais exigências.

Além disso, os critérios de sustentabilidade serão integrados aos requisitos técnicos e operacionais, priorizando o uso de materiais recicláveis e minimização de resíduos, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis recomendaria, a menos que a peculiaridade da demanda justifique a exclusão desses critérios. Os requisitos técnicos aqui definidos guiarão o levantamento de mercado, enfatizando a capacidade dos fornecedores em atender as condições estabelecidas sem pré-julgar a solução final, assegurando flexibilidade nas especificações que podem restringir indevidamente a competitividade.

Esses requisitos estão fundamentados na real necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda, alinhados rigorosamente à Lei nº 14.133/2021, e constituem a base técnica essencial para a subsequente fase de levantamento de mercado. Este enfoque vigente assegura que a escolha da solução contratual seja economicamente favorável e eficaz, conforme estipulado no art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

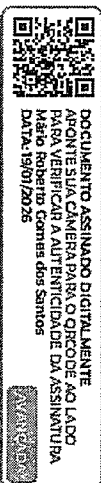
A realização do levantamento de mercado, conforme estabelecido no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial para o planejamento eficaz da contratação pública. Esse estudo visa a prevenir práticas antieconômicas e a embasar a escolha da solução contratual mais adequada ao interesse público, em consonância com os princípios de eficiência, economicidade e transparência previstos nos arts. 5º e 11 da referida lei.

O objeto da contratação é a aquisição de equipamentos, materiais e acessórios odontológicos, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. O levantamento de mercado incluiu consultas a fornecedores, análise de contratações similares e avaliação de inovações tecnológicas aplicáveis ao setor de saúde bucal.

Durante a pesquisa de mercado, foi realizada a coleta de dados junto a três fornecedores principais, abrangendo uma faixa de preços que permite uma estimativa confiável de custos, prazos de entrega dos produtos e suporte técnico oferecido. As informações foram complementadas por uma análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, cujos valores e modelos de aquisição serviram como referência adicional. Consultas a fontes públicas, como o Painel de Preços e o Comprasnet, também auxiliaram na identificação de práticas mais vantajosas de aquisição.

A análise identificou inovações relevantes, como o uso de tecnologias sustentáveis e métodos inovadores no fornecimento de materiais odontológicos. Essas inovações podem impactar positivamente o custo-benefício, a sustentabilidade e a eficiência operacional das aquisições pretendidas.

Foram consideradas diversas alternativas para a aquisição dos itens odontológicos,





incluindo a compra de novos materiais, a adesão a Atas de Registro de Preços vigentes e a locação de equipamentos. Cada alternativa foi avaliada sob critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade, considerando a dinâmica do mercado e a frequência da demanda identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

A alternativa mais vantajosa identificada foi a adesão a compra de novos materiais com adoção de ata de registro de preços, devido à possibilidade de economia de escala, à praticidade para a Administração Municipal e ao alinhamento com os 'Resultados Pretendidos'. Essa opção garante eficiência e economicidade, favorecendo a sustentabilidade e a inovação na aquisição de materiais odontológicos.

Em conclusão, recomenda-se a aquisição via pregão na modalidade eletrônica com critério de julgamento de menor preço por lote e adoção de Ata de Registro de Preços como a abordagem mais eficiente para a aquisição de novos materiais e equipamentos odontológicos necessários à Secretaria Municipal de Saúde de Pacajus, assegurando a competitividade e a transparência do processo, conforme os princípios delineados nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

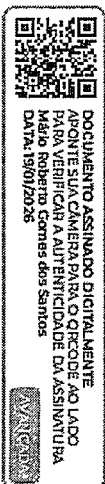
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos, materiais e acessórios odontológicos, visando garantir o pleno atendimento das necessidades da saúde bucal no município de Pacajus, sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde. Esta aquisição integra a substituição de equipamentos obsoletos ou danificados, assegurando resiliência operacional e continuidade de atendimentos. Inclui compressores, ultrassom, destiladores de água e insumos vitais como sondas exploradoras e pinças clínica, todos essenciais para a manutenção de procedimentos clínicos e para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde.

O fornecimento abrange entrega, instalação e treinamento operacional, quando necessário, dos equipamentos e materiais, garantindo uma integração eficiente com as necessidades tecnológicas e operacionais das unidades de saúde. Baseando-se no levantamento de mercado, a solução está em conformidade com práticas modernas e sustentáveis, assegurando qualidade, economicidade e a proteção da biossegurança, cumprindo assim os requisitos técnicos e funcionais esperados.

Esta solução atende plenamente à necessidade identificada, assegurando os princípios de eficiência e interesse público estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Demonstra-se como a alternativa mais adequada, respaldada por dados de mercado e requisitos contratuais definidos, assegurando a prestação contínua de serviços odontológicos, o alcance dos resultados previstos e a preservação da saúde coletiva em Pacajus.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS





Handwritten scribble or mark in the bottom left corner, possibly a signature or initials.



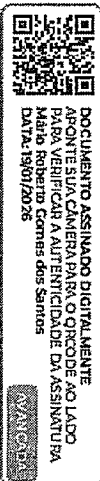
PREFEITURA
PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Bandeja de Inox Média	300,000	Unidade
2	Cabo para Espelho Bucal em Alumínio	300,000	Unidade
3	Espátula para Resina N O I.	200,000	Unidade
4	Espelho Bucal	300,000	Unidade
5	Pinça Clínica.	300,000	Unidade
6	Sonda Exploradora	300,000	Unidade
7	Fórceps Odontológico	110,000	Unidade
8	Fórceps Odontológico Adulto 65	110,000	Unidade
9	Fórceps Odontológico Adulto 69	110,000	Unidade
10	Porta Agulha	110,000	Unidade
11	Seringa Carpule Com Refluxo	110,000	Unidade
12	Sindesmotomo.	120,000	Unidade
13	Tesoura Íris. 11,5cm	120,000	Unidade
14	Sonda Milimetrada	120,000	Unidade
15	Afastador Minnesota	120,000	Unidade
16	Alavanca Seldin Adulto	120,000	Unidade
17	Alavanca Seldin Adulto Reta	120,000	Unidade
18	Cabo Para Bisturi NO 3	120,000	Unidade
19	Cureta Lucas Oitavado	120,000	Unidade
20	Descolador Molt Simples	120,000	Unidade
21	Fórceps Odontológico Adulto 150	120,000	Unidade
22	Fórceps Odontológico Adulto 151	120,000	Unidade
23	Fórceps Odontológico Adulto 16	120,000	Unidade
24	Fórceps Odontológico Adulto 17.	120,000	Unidade
25	Fórceps Odontológico Adulto 18 L.	120,000	Unidade
26	Fórceps Infantil N 01	70,000	Unidade
27	Fórceps Infantil N 02	70,000	Unidade
28	Compressor de Ar Odontológico	20,000	Unidade
29	Seladora Protect Seal Plus	20,000	Unidade
30	Ultrassom Sonic EVO	20,000	Unidade
31	Consultório Odontológico G2 F Soft 3 Leds Portugal Desert Rosé	20,000	Unidade
32	Contra-Ângulo de Baixa Rotação Fixação da broca Push Button	20,000	Unidade
33	Fotopolimerizador e Clareador Emitter A Fit. Bivolt	20,000	Unidade
34	Raio-X Standard Coluna Móvel Bivolt - ION PRO-X	20,000	Unidade
35	Destilador de Água	30,000	Unidade
36	Z46TL LED Peça de Mão	20,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

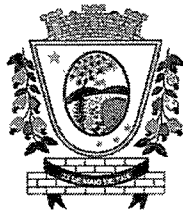
Rua Guarany, N°600 - Pacajus-CE, 62870-000.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
O ASSINADO NÃO TEM VALOR JURÍDICO
PARA VALIDADE DA ASSINATURA
Módulo de Assinatura Digital
DATA: 19/07/2025

Case #
100
14
25





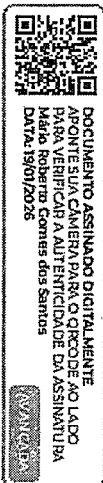
PREFEITURA
PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT.(R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Bandeja de Inox Média	300,000	Unidade	38,56	11.568,00
2	Cabo para Espelho Bucal em Alumínio	300,000	Unidade	6,84	2.052,00
3	Espátula para Resina N O I.	200,000	Unidade	21,69	4.338,00
4	Espelho Bucal	300,000	Unidade	4,62	1.386,00
5	Pinça Clínica.	300,000	Unidade	17,57	5.271,00
6	Sonda Exploradora	300,000	Unidade	16,02	4.806,00
7	Fórceps Odontológico	110,000	Unidade	92,36	10.159,60
8	Fórceps Odontológico Adulto 65	110,000	Unidade	92,22	10.144,20
9	Fórceps Odontológico Adulto 69	110,000	Unidade	92,22	10.144,20
10	Porta Agulha	110,000	Unidade	46,56	5.121,60
11	Seringa Carpule Com Refluxo	110,000	Unidade	92,08	10.128,80
12	Síndesmotomo.	120,000	Unidade	21,11	2.533,20
13	Tesoura Íris. 11 ,5cm	120,000	Unidade	40,22	4.826,40
14	Sonda Milimetrada	120,000	Unidade	61,77	7.412,40
15	Afastador Minnesota	120,000	Unidade	19,89	2.386,80
16	Alavanca Seldin Adulto	120,000	Unidade	66,41	7.969,20
17	Alavanca Seldin Adulto Reta	120,000	Unidade	43,54	5.224,80
18	Cabo Para Bisturi NO 3	120,000	Unidade	16,62	1.994,40
19	Cureta Lucas Oitavado	120,000	Unidade	33,86	4.063,20
20	Descolador Molt Simples	120,000	Unidade	76,92	9.230,40
21	Fórceps Odontológico Adulto 150	120,000	Unidade	82,25	9.870,00
22	Fórceps Odontológico Adulto 151	120,000	Unidade	82,25	9.870,00
23	Fórceps Odontológico Adulto 16	120,000	Unidade	88,08	10.569,60
24	Fórceps Odontológico Adulto 17.	120,000	Unidade	94,47	11.336,40
25	Fórceps Odontológico Adulto 18 L.	120,000	Unidade	92,58	11.109,60
26	Fórceps Infantil N 01	70,000	Unidade	113,78	7.964,60
27	Fórceps Infantil N 02	70,000	Unidade	99,74	6.981,80
28	Compressor de Ar Odontológico	20,000	Unidade	6.246,31	124.926,20
29	Seladora Protect Seal Plus	20,000	Unidade	487,03	9.740,60
30	Ultrassom Sonic EVO	20,000	Unidade	2.766,98	55.339,60
31	Consultório Odontológico G2 F Soft 3 Leds Portugal Desert Rosé	20,000	Unidade	34.187,72	683.754,40
32	Contra-Ângulo de Baixa RotaçãoFixação da brocaPush Button	20,000	Unidade	447,76	8.955,20
33	Fotopolimerizador e Clareador Emitter A Fit. Bivolt	20,000	Unidade	1.352,37	27.047,40
34	Raio-X Standard Coluna Móvel Bivolt - ION PRO-X	20,000	Unidade	10.897,10	217.942,00
35	Destilador de Agua	30,000	Unidade	1.385,89	41.576,70
36	Z46TL LED Peça de Mão	20,000	Unidade	1.475,80	29.516,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta

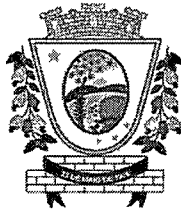
Rua Guarany, N°600 - Pacajus-CE, 62870-000.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
ASPECTO ELEGANTE
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Médio Roberto Correia dos Santos
DATA: 19/07/2026

Handwritten marks and symbols in the top left corner, including a vertical line and several small dots.





de R\$ 1.387.260,30 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e trinta centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da licitação, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido sempre que viável e vantajoso para a Administração. Esta análise é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §2º). A viabilidade de divisão por itens, lotes ou etapas deve considerar a solução como um todo e os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º. Avaliou-se que a divisão pode ser tecnicamente possível, maximizando a competitividade.

O objeto permite divisão por itens, lotes ou etapas, como indicado no processo administrativo, utilizando essa diretriz como fator orientador. O mercado apresenta fornecedores especializados para partes distintas do objeto, o que pode aumentar a competitividade (art. 11), com requisitos de habilitação proporcionais. A fragmentação pode facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, conforme a pesquisa de mercado e as demandas dos setores, conforme revisões técnicas indicam.

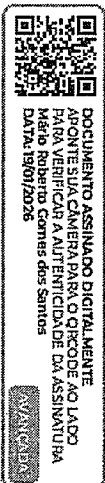
Considerando a execução integral, apesar de o parcelamento ser viável, esta pode ser mais vantajosa segundo o art. 40, §3º. A execução integral pode garantir economia de escala e eficiência na gestão contratual (inciso I), preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), ou atender à padronização e exclusividade de fornecedores (inciso III). Esta abordagem pode reduzir riscos à integridade técnica e responsabilização, especialmente em obras ou serviços, priorizando a alternativa após cuidadosa avaliação comparativa, alinhada ao art. 5º.

Em termos de gestão e fiscalização, a decisão reflete diretamente sobre controle contratual e responsabilização administrativa. A execução consolidada simplifica a gestão e preserva a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento poderia aprimorar o acompanhamento de entregas distribuídas, mas aumentaria a complexidade administrativa. Isso deve considerar a capacidade institucional e os princípios de eficiência conforme o art. 5º.

Diante das análises apresentadas, recomenda-se à Administração a execução integral como alternativa mais vantajosa. Esta decisão está alinhada aos resultados pretendidos, à economicidade e à competitividade (arts. 5º e 11), respeitando os critérios do art. 40. Assim, a execução integral se mostra mais adequada para a concretização eficiente da contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação incluem um aumento significativo na eficiência dos serviços odontológicos prestados pelo município de Pacajus, resultando em uma redução notável nos custos operacionais e no tempo de espera para



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTES E SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 15/01/2025
ROBERTO GOMES DOS SANTOS



tratamentos, conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Este registro de preços permitirá a manutenção contínua dos insumos necessários, garantindo que as Unidades Básicas de Saúde possam operar sem interrupções, melhorando assim a resolutividade clínica e minimizando a demanda reprimida. A modernização dos equipamentos, como compressores, ultrasson, destiladores de água, proporcionará um ambiente mais seguro e eficiente para pacientes e profissionais, promovendo segurança biológica adequada e otimizando os recursos materiais disponíveis, o que diretamente impacta na economicidade prevista nos arts. 5º e 18, §1º.

Além disso, espera-se uma racionalização das tarefas dos profissionais de saúde bucal, com redução de retrabalho e menos tempo despendido em atividades de manutenção corretiva, alinhando-se aos princípios de eficiência e planejamento destacados no art. 5º. O fortalecimento da biossegurança, através da aquisição de materiais descartáveis de qualidade, visa reduzir o risco de infecções cruzadas e promover a aderência às normas vigentes, otimizando recursos financeiros por meio de um menor desperdício e consequente diminuição de custos unitários através do ganho de escala.

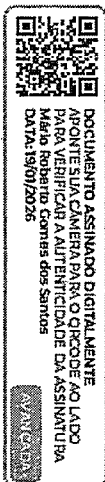
Assim, os resultados pretendidos visam justificar o investimento público pela promoção de uma saúde bucal mais eficiente e abrangente, com melhor utilização dos recursos humanos e materiais, sustentando os objetivos institucionais do município de Pacajus e em estrita conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura de tomadas, bancadas e cadeiras para atendimento e também adequação de espaço físico, serão de suma relevância para viabilizar os benefícios esperados. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, envolvendo o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a 'Resultados Pretendidos'.

11. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da necessidade de contratação, com foco em equipamentos, materiais e acessórios odontológicos, destaca a importância de garantir o acesso contínuo e





adequado aos insumos necessários para a manutenção dos serviços de saúde bucal no município de Pacajus. Considerando a repetitividade e a incerteza quanto aos quantitativos exatos ao longo do tempo, o Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se uma opção operacionalmente adequada. Ele assegura economia de escala, preços pré-negociados e a possibilidade de compras compartilhadas, reduzindo esforços administrativos e promovendo eficiência nas aquisições, conforme orientações do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O contexto econômico e operacional justifica a adoção do SRP, dada a frequente demanda por esses equipamentos e materiais, em alinhamento com os resultados pretendidos, que incluem a redução de filas de espera e a melhoria das condições de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde. A comparação entre o SRP e a contratação tradicional revela que, enquanto o primeiro oferece flexibilidade e vantajosidade econômica para demandas contínuas e incertas, a contratação tradicional se apresentaria mais benéfica em cenários de demandas pontuais e bem definidas. Contudo, considerando a descrição da necessidade e a solução como um todo, o SRP se destaca como a escolha mais adequada.

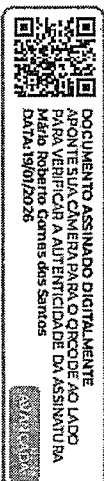
Do ponto de vista jurídico, o SRP atende aos princípios e objetivos estabelecidos pelos arts. 5º, 11 e 18, §1º, incisos I e V, proporcionando segurança na gestão e alinhamento com diretrizes de planejamento. As articulações para adesão ao sistema de registro de preços, conforme previsto nos arts. 82 e 86, permitem uma gestão estruturada e flexível, que favorece a administração pública em Pacajus. Portanto, a escolha pelo SRP é recomendada como a mais eficiente e competitiva para suprir as necessidades da saúde bucal municipal, respeitando o interesse público e otimizando recursos de maneira adequada, conforme os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE ADESÕES AUTORIZADAS ("CARONAS")

Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá ter sua vigência prorrogada por até 12 (doze) meses, desde que formalizada dentro do prazo de validade inicial da ata e demonstrado o interesse da Administração na continuidade da contratação dos itens registrados.

A prorrogação poderá incluir, além da extensão do prazo de vigência, a renovação dos quantitativos registrados e a ampliação do número de adesões autorizadas ("caronas"), desde que atendidos os seguintes requisitos:

- Comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- Análise da necessidade de continuidade do fornecimento ou prestação dos serviços;
- Bom desempenho do fornecedor ou contratado durante a vigência original;
- Existência de disponibilidade orçamentária;
- Atualização dos preços, se necessário, conforme critérios previstos neste edital;
- Justificativa técnica quanto à necessidade de ampliação das adesões, em observância ao





princípio do planejamento.

A prorrogação da ARP, a eventual renovação dos quantitativos e a ampliação do número de adesões autorizadas serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, com a devida motivação da autoridade competente, respeitados os princípios da legalidade, transparência e eficiência.

A presente cláusula atende à exigência de previsão expressa constante no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal (CJF), aprovado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos, bem como às orientações constantes do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, o qual reconhece a possibilidade jurídica de renovação dos quantitativos registrados e de ampliação do número de adesões quando expressamente previstas no instrumento convocatório, conforme exigido pelo princípio do planejamento e pelo dever de transparência.

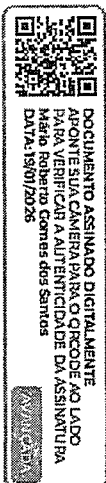
12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é crucial para garantir que a Administração Pública planeje suas ações de forma integrada e eficiente. Considerar contratações com objetos similares ou complementares permite evitar desperdícios, explorar oportunidades de economia e prevenir sobreposições de esforços ou falhas na execução. Ao identificar a necessidade de equipamentos, materiais e acessórios odontológicos para o município de Pacajus, avaliamos as conexões com contratações passadas, em andamento ou futuras que possam influenciar ou ser influenciadas por essa aquisição. Esse exame cuidadoso assegura um planejamento detalhado que maximiza a eficiência e a economicidade, conforme os princípios estipulados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

No desenvolvimento desta análise, verificamos as contratações que compartilham semelhanças técnicas, de quantidade ou logísticas. Observamos que, no contexto atual, não existem contratações em andamento ou previstas que possam ser diretamente correlacionadas com a aquisição atual dos equipamentos odontológicos em seus termos técnicos ou quantitativos. Portanto, a integração de contratos ou ajuste de processos, como uma transição organizada em caso de substituição de equipamentos, não se aplica de maneira significativa neste caso. Ademais, qualquer exigência em termos de infraestrutura, como instalações elétricas adequadas para novos equipamentos, não é dependente de contratações prévias ou simultâneas, garantindo independência operacional.

Concluimos que, neste momento, não há necessidade de ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratar em função de outras contratações correlatas ou interdependentes identificadas. Esta análise respalda que a contratação dos materiais e equipamentos odontológicos para Pacajus pode seguir de forma independente sem prejuízo à harmonia e eficiência do planejamento administrativo. Assim, nenhuma providência adicional precisa ser adotada neste contexto, conforme detalhado na seção 'Providências a Serem Adotadas'.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS





Os potenciais impactos ambientais decorrentes da aquisição de equipamentos, materiais e acessórios odontológicos para o município de Pacajus concentram-se principalmente na geração de resíduos, consumo de energia e destinação final dos materiais utilizados. Em conformidade com o artigo 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, e baseando-se na descrição da necessidade da contratação e na pesquisa de mercado, prioriza-se a antecipação de práticas sustentáveis para garantir a eficiência e minimização dos impactos negativos ao meio ambiente, conforme os princípios de sustentabilidade previstos no artigo 5º desta mesma lei. Durante o ciclo de vida dos bens a serem adquiridos, identificam-se impactos técnicos, como possíveis emissões de gases, devido ao uso de equipamentos eletrônicos essenciais no ambiente odontológico. Assim, avalia-se a implementação de soluções sustentáveis, como a exigência de equipamentos com selo Procel A para maior eficiência energética, bem como a adoção de insumos biodegradáveis que minimizem a pegada de carbono do processo.

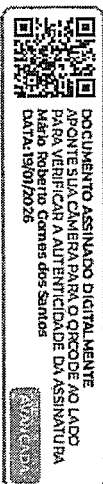
Além disso, a logística reversa é uma prática necessária, especialmente no que tange a materiais descartáveis, assegurando que estes resíduos tenham destinações adequadas e ambientalmente corretas. Essa estratégia não só atende ao equilíbrio das dimensões econômica, social e ambiental, mas também é fundamental para o planejamento sustentável conforme delineado no artigo 12 da Lei nº 14.133/2021. É crucial que a administração planeje adequadamente o licenciamento ambiental quando necessário, sem criar barreiras indevidas, mas promovendo uma gestão ambiental eficaz dos recursos envolvidos.

Dessa forma, as medidas mitigadoras propostas são essenciais para otimizar o uso de recursos, reduzir impactos ambientais negativos e assegurar que os resultados pretendidos com a contratação são devidamente alcançados. Na ausência de impactos significativos, fundamentais nos casos de bens de uso imediato, a orientação é que se fundamentem tecnicamente essas conclusões, sempre em linha com a responsabilidade de promover uma administração pública que alinha sustentabilidade e eficiência, conforme preceitua o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação proposta para o registro de preço de equipamentos, materiais e acessórios odontológicos é viável e vantajosa para atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Pacajus. A fundamentação usada para essa conclusão baseia-se nos princípios de legalidade, eficiência e interesse público conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado extensivo realizado revelou que o objeto da contratação está em alinhamento com as práticas do mercado e possibilita à Administração Pública obter condições competitivas que asseguram a economicidade, conforme detalhado nas seções anteriores deste ETP. Com base no art. 11 da referida lei, a proposta atende ao objetivo de alcançar uma contratação mais vantajosa durante todo o ciclo de vida dos produtos e serviços envolvidos.



1000
1000
1000





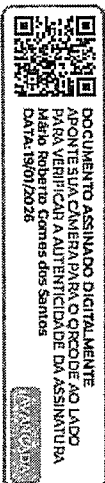
As estimativas de quantidades a serem contratadas, como apresentado anteriormente, foram elaboradas seguindo as demandas e expectativas de consumo anual, oferecendo acesso contínuo aos insumos necessários para a saúde bucal da população. Este alinhamento com o planejamento referenciado no art. 40, da Lei nº 14.133/2021, reforça a adequação estratégica da proposta.

Com o apoio das diretrizes legais e das análises já citadas, recomenda-se a continuidade e a implementação da contratação conforme o Termo de Referência. Em conclusão, e conforme art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, a contratação é não só viável, mas indispensável para evitar a descontinuidade e promover a melhoria nos serviços de saúde bucal no município.

Pacajus / CE, 19 de janeiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
MÁRIO ROBERTO GOMES DOS SANTOS
PRESIDENTE



12-1-00

